

Maria Lúcia Pinto Leal
Maria de Fátima Pinto Leal

“TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS
E ADOLESCENTES PARA FINS
DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL:
Um Fenômeno Transnacional”

Nº 4/ 2005

SOCIUS Working Papers

SOCIUS – Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações

Instituto Superior de Economia e Gestão

Universidade Técnica de Lisboa

Lisboa

SOCIUS Working Papers

Publicação seriada do

SOCIUS – Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações

Instituto Superior de Economia e Gestão Universidade Técnica de Lisboa

Rua Miguel Lupi, 20

1249-078 Lisboa, Portugal

Tel: 21 3951787 / 21 3925800

Fax: 210 3951783

E-mail : socius@iseg.utl.pt

TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL: Um Fenômeno Transnacional

Maria Lúcia Pinto Leal¹

Maria de Fátima Pinto Leal²

O tráfico de seres humanos é um crime transnacional, movimentando um mercado altamente lucrativo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e armas. Estima-se que 800.000 a 900.000 pessoas são traficadas por ano³, destas, cerca de 20.000 entram nos Estados Unidos, e mais de meio milhão de mulheres⁴ são traficadas para Europa. A maioria é oriunda do Leste Europeu, da África Ocidental, do Leste Asiático e da América Latina. Também de acordo com a COATNET⁵, o tráfico de seres humanos além de ser um negócio altamente lucrativo, age de forma articulada com o comércio clandestino de armas e de drogas.

Neste cenário, o tráfico reflete profundas contradições históricas da relação dos homens entre si, com a natureza, com a produção e a ética. As pessoas são exploradas não somente para atividades sexuais comerciais (prostituição, turismo sexual, pornografia e tráfico para fins sexuais), mas também para o trabalho forçado e escravo (na agricultura, na pesca, nos serviços domésticos, na indústria e outros); extração de órgãos e para adoção, constituindo-se em formas modernas de escravidão. Assim, o tráfico humano é mais do que uma grave violação da lei. É uma afronta à dignidade humana.

¹ Doutora em Serviço Social/PUC/2001, mestre em Comunicação, Fac/UnB/1992. Especialista em Saúde Pública, Fiocruz, 1986. Especialista em Políticas Sociais, SER/Unb/1984. Diretora do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília.

² Pós-graduada em Saúde Pública (UFRJ, 1984), Bacharel em Biologia (UnB, 1977), Professora Pesquisadora do Grupo Violes, Coordenadora Geral da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescente de Exploração Sexual Comercial no Brasil-PESTRAF.

³ Dados do Relatório sobre Tráfico de Pessoas - Revista eletrônica do Departamento dos EUA, volume 8, número 2 (2003: p.2).

⁴ Dados da 17ª Assembléia de Caritas Internationalis, realizada em Genebra, em 7 de julho de 2003.

⁵ Christian Organisations Against Trafficking in Women.

Desmistifica, dentre outras coisas, que a crença em um projeto societário contemporâneo levou a um desenvolvimento e a um crescimento sustentável para todos. Ao contrário, provocou o sofrimento de milhares de seres humanos no planeta, recriando, nestes tempos de globalização, formas tradicionais de exploração e sacrifício: trabalho forçado, trabalho escravo e o tráfico de seres humanos para fins sexuais, guerras, fome, desalento, abandono e falta de perspectiva.

O fenômeno é complexo e inaceitável, uma vez que emerge da crise entre mercado, Estado e sociedade e se materializa em crime organizado, associado à corrupção institucional, que entranha a cultura da administração do que é público, e explicita a simbiose entre legalidade e ilegalidade, acirrando o apartheid, a discriminação, a xenofobia e a violência.

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial é resultado das contradições sociais, acirradas pela globalização⁶ e pela fragilidade dos Estados Nações, aprofundando as desigualdades de gênero, raça e etnia.

É um fenômeno multidimensional, multifacetado e transnacional e tem suas determinações não somente na violência criminal, mas sobretudo nas relações macro-sociais (mercado globalizado e seus impactos na precarização do trabalho, migração, na expansão do crime organizado e na expansão da exploração sexual comercial).

Fundamenta-se também, nas relações culturais (valores patriarcais/machistas, de classe, de gênero/etnia e adultocêntricos, que inserem mulheres, crianças e adolescentes em relações desiguais de poder).

No que tange aos direitos humanos, configura-se como relação criminosa de violação de direitos, exigindo, um enfrentamento que

⁶ . De acordo com Boaventura de Souza Santos não existe uma entidade única chamada globalização, existem, globalizações, por isso devíamos usar esse termo apenas no plural. Por outro lado, enfatiza o autor que as globalizações são feixes de relações, estes tendem a envolver conflitos e, conseqüentemente, vencedores e vencidos. Para ele, a globalização é muito difícil de definir. A maior parte das definições centram-se na economia, no entanto Boaventura prefere uma definição de globalização que seja sensível às dimensões sociais, políticas e culturais. p.04

responsabilize não somente o agressor, mas também o Estado, o mercado e a própria sociedade.

Esse enfoque desloca a compreensão do fenômeno, antes centrada na relação vítima/vitimizador, para a de sujeito portador de direitos, o que permite desmistificar, nas análises e enfrentamento da questão, a hegemônica concepção mecanicista do discurso repressivo, moralista e vitimizador. Trabalha-se o referencial dos direitos humanos, afirmando-o como marco orientador da explicitação e do enfrentamento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

No Brasil, a PESTRAF⁷ configura o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial, a partir de indicadores sócio-econômicos, construídos nas relações de mercado/consumo/projetos de desenvolvimento/trabalho e migração e que a relação entre estes indicadores, favorecem as desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia e geração e determinam o processo de vulnerabilização⁸ de mulheres, crianças e adolescentes, quando indica que as regiões Norte e Nordeste são as que apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul.

Confirma-se assim, uma estreita relação entre pobreza, desigualdades regionais e a existência de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes para fins sexuais em todas as regiões brasileiras, cujo fluxo ocorre das zonas rurais para as zonas urbanas e das regiões menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas, assim como dos países periféricos para os centrais.

Nesse sentido, faz-se necessário compreender a mobilidade do tráfico de pessoas para fins sexuais, dentro e fora do país, considerando o

⁷ . Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil/IHRLI/CECRIA/2002.

⁸ . É um estado de fragilidade do poder de defesa, preservação, de escolha, de proteção e de negociação de conflitos, em situação de risco, nas dimensões pessoal/comportamental/social e institucional.

desenvolvimento desigual das cidades e os espaços urbanos que se constroem “fora da ordem oficial”. (LEAL; 2002).

Desta forma, as regiões que apresentam maiores índices de desigualdades sociais são aquelas que mais exportam mulheres e adolescentes para tráfico doméstico e internacional, o que evidencia a mobilidade de mulheres e adolescentes nas fronteiras nacionais e internacionais, configurando o tráfico como um fenômeno nacional e transnacional, indissociavelmente relacionado com o processo de migração.

Nesta perspectiva, os processos migratórios ocorrem, tanto em nível nacional (doméstico), como em nível internacional (de forma “legal” ou “ilegal”). O movimento legal de pessoas através de fronteiras internacionais envolve dois tipos de atividades criminosas: tráfico de pessoas e contrabando de migrantes. O tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes são similares, mas os acordos internacionais⁹ e as leis nacionais fazem distinção entre eles. Enquanto o tráfico de pessoas é considerado um crime contra a pessoa, o contrabando de migrantes é um crime contra o Estado. Assim, os estrangeiros contrabandeados são tratados como criminosos, enquanto uma pessoa traficada é considerada “vítima de tráfico” e por isso merece proteção dos governos, inclusive concedendo-lhes status de residência, enquanto a pessoa contrabandeada está sujeita a deportação, sem ter direito a ser tratada com dignidade.

Para configurar o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil, a PESTRAF teve como referência a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado (2000) e seu Protocolo para a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Seres Humanos, especialmente, Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), para quem :

⁹ O Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar, de 2000, um complemento da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, define que “o contrabando ilegal de migrantes” ou contrabando de estrangeiros é uma intermediação de entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual não tem nacionalidade nem status de residência permanente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, benefícios financeiros ou materiais de outro tipo. De acordo com este Protocolo o contrabando de migrantes é de natureza transnacional e é considerado crime contra o Estado.

“... o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação, por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através da oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração” (art. 2º bis, alínea a).

Nele, a configuração do tráfico se expressa sob dois aspectos: o material, através das condições objetivas (recrutamento, transporte, alojamento de pessoas), e o subjetivo (sedução, coação, submissão, escravidão...) ambos traduzindo-se na realidade do tráfico, como indicadores de efetividade¹⁰.

Assim, é necessário articular os indicadores de efetividade com os indicadores macro-sociais para entender a multidimensionalidade inerente à explicação das razões determinantes da existência do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

Outra referência foi o artigo 231 do Código Penal – que define tráfico como: “promover ou facilitar a entrada em território nacional de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro”, e os artigos 227, 228 e 229 (as diversas formas de lenocínio) do Código Penal Brasileiro; e o artigo 244-A (submissão de crianças e adolescentes à prostituição e à exploração sexual) do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por meio dos inquéritos/processos, da mídia e dos casos de tráfico levantados pelas regiões, a PESTRAF apontou 110 rotas de tráfico interno (78 rotas interestaduais e 32 intermunicipais) e 131 rotas de tráfico internacional, perfazendo um total de 241 rotas.

As rotas interestaduais e intermunicipais indicam a existência do tráfico interno de mulheres, crianças e adolescentes para fins sexuais e evidenciam a expansão e a interiorização das redes de exploração sexual comercial, no

Brasil, praticando o tráfico de seres humanos (mulheres, crianças e adolescentes) para fins sexuais, haja vista a quantidade de rodovias federais, portos e aeroportos que são utilizados pelos traficantes, em cidades de médio e pequeno porte, nas diferentes regiões brasileiras.

No tráfico interno a incidência maior é de adolescentes, seguido por mulheres. Elas circulam entre as capitais, municípios de confluência com estradas, portos, por áreas de grandes empreendimentos, e o fluxo sempre ocorre em direção aos locais de grandes projetos, centro administrativos em expansão, eventos culturais e turísticos ou para locais que possibilitem conexão de rotas, além das fronteiras nacionais.

Neste tipo de tráfico, o transporte mais utilizado é o terrestre (táxi, caminhões e carros particulares, sendo os táxis, os preferidos, porque sofrem menos fiscalização nas estradas).

No tráfico internacional, de acordo com o Código Penal brasileiro - art. 231 – foram identificados 86 inquéritos e 68 processos judiciais, que comprovam a existência do tráfico de mulheres para o exterior, para fins de prostituição. Neste tipo de tráfico, a predominância é de mulheres, seguido de adolescentes (com documentos falsificados) e pode ocorrer entre nações de um mesmo continente ou de um continente para outro (transcontinental). O meio de transporte mais utilizado é o avião, seguido por navios, e pequenas embarcações.

As 131 rotas de tráfico internacional de mulheres têm como países de destino - preferencialmente - Espanha, Holanda, Venezuela, Itália, Portugal, Paraguai, Suíça, Estados Unidos, Alemanha e Suriname, enquanto as adolescentes, mais do que crianças, são traficadas através das rotas intermunicipais e interestaduais, com conexão para as fronteiras da América do Sul (Suriname, Venezuela, Guiana Francesa, Paraguai, Bolívia, Peru, Argentina, e Chile).

¹⁰ Indicadores de efetividade são aqueles que traduzem, na realidade, uma situação concreta e estratégica que possibilita e/ou cria condições favoráveis a uma situação de tráfico.

A Espanha é o destino mais freqüente das brasileiras, seguida pela Holanda, Alemanha, Itália, Suriname e Venezuela. A predominância da Espanha como País receptor de mulheres traficadas é reforçada por levantamento do Itamaraty (Folha de São Paulo, 29/11/00), por inquéritos/processos e estudos de casos.

O envio de mulheres para a Espanha é quase sempre creditado a uma mesma organização criminosa, a "Conexão Ibérica". Ela é formada por diferentes organizações criminosas, dentre as quais se destaca a máfia russa, que movimentava cerca de US\$ 8 bilhões por ano, através de seus prostíbulos em Portugal e na Espanha. Lisboa é a porta de entrada das brasileiras nesta conexão, pois o sistema de controle de imigração da capital portuguesa não impõe grandes dificuldades a brasileiros.

Perfil das mulheres, adolescentes e crianças traficadas

Para desenhar o perfil de mulheres, crianças e adolescentes traficadas, é necessário perguntar: por que mulheres (adultas e adolescentes) são aliciadas para fins sexuais? A resposta está na razão direta da precarização de sua força de trabalho e da construção social de sua subalternidade.

No Brasil, o tráfico para fins de exploração sexual comercial, é predominantemente de mulheres e adolescentes afrodescendentes (negras e morenas), sendo que a faixa etária de maior incidência é de 22 – 24 anos e de 15 –17 anos, respectivamente.

Geralmente, são oriundas de classes populares, apresentam baixa escolaridade, habitam em espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários), moram com algum familiar e têm filhos.

Estas mulheres/adolescentes inserem-se em atividades laborais relativas ao ramo da prestação de serviços domésticos (arrumadeira, empregada doméstica, cozinheira, zeladora) e do comércio (auxiliar de serviços gerais, garçoneiro, balconista, atendente, vendedora, etc.), funções desprestigiadas ou mesmo subalternas. Funções estas, mal remuneradas,

sem carteira assinada, sem garantia de direitos, de alta rotatividade e que envolvem uma prolongada e desgastante jornada diária, estabelecendo uma rotina desmotivadora e desprovida de possibilidades de ascensão e melhoria.

Sobre as condições de vida das adolescentes, antes de serem aliciadas pelos traficantes, a maioria provém de municípios de baixo desenvolvimento socioeconômico, situados no interior do País. Dentre as que vivem em capitais ou em municípios localizados nas regiões metropolitanas, a grande maioria mora em bairros e áreas suburbanas ou periféricas.

Já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, atentado violento ao pudor, abandono, negligência, maus tratos, dentre outros) e extrafamiliar (os mesmos e outros tipos de violência em escolas, abrigos, em redes de exploração sexual e em outros tipos de relações); as famílias também apresentam quadros situacionais difíceis (violência social, interpessoal e estrutural) vulneráveis frente à fragilidade das redes protetoras (família/estado/sociedade).

As adolescentes ficam deslumbradas com a possibilidade de juntarem muito dinheiro no exterior - a principal arma de sedução dos traficantes -, de conquistarem um trabalho estável e com a atraente possibilidade de rápido enriquecimento.

As informações apresentadas pela mídia demonstram que a falsificação de documentos é uma prática recorrente, especialmente nos casos de rotas internacionais. Seu objetivo é "transformar" adolescentes em mulheres adultas, a fim de facilitar seu trânsito e sua saída do país.

Muito embora o atrativo dos ganhos financeiros seja relevante, percebe-se que, naqueles em que o tráfico tem origem nos municípios interioranos, a necessidade de sobrevivência e a violência intra-familiar influenciaram diretamente na decisão das adolescentes em aceitar as ofertas ilusórias dos aliciadores.

Portanto, o lado financeiro da questão não é o único a ser levado em conta na decisão das adolescentes. Há casos em que os problemas intra-familiares são também determinantes.

A maioria das mulheres traficadas é profissional do sexo, enquanto as adolescentes nem sempre estão em situação de prostituição, antes de serem traficadas.

Os estudos de caso apontam dois tipos antagônicos para a mulher/adolescente aliciada: (a) o da pessoa ingênua, humilde, que passa por grandes dificuldades financeiras, e por isso é iludida ou enganada com certa facilidade; e (b) o da mulher que tem o "domínio da situação", avalia com toda clareza os riscos e dispõe-se a corrê-los para ganhar dinheiro.

Ainda de acordo com os estudos de caso, em geral, ao final da experiência, o sonho de construir uma vida economicamente mais tranqüila, dissipa-se diante do difícil cotidiano imposto às pessoas traficadas. Submetidas a uma rotina desgastante de atendimento a clientes, muitas se entregam ao uso de drogas, são detidas pela polícia por estarem em situação irregular e são deportadas sem dinheiro algum e, em casos mais extremos, morrem de forma suspeita.

Em relação ao tráfico de crianças, pode-se dizer que a incidência é bem menor, se comparada ao de adolescentes e ao de mulheres. Esta constatação baseia-se nos dados relativos as rotas dos relatórios regionais. Portanto, constatou-se a impossibilidade da tradução numérica, uma vez que só foi possível uma contagem das vezes em que a referência a "mulheres, crianças e adolescentes" apareciam.

Perfil dos Aliciadores

De acordo com a pesquisa, pode-se indicar que os homens (59%) aparecem com maior incidência no processo de aliciamento/agenciamento ou recrutamento de mulheres, crianças e adolescentes para as redes de tráfico com fins sexuais, cuja faixa etária oscila entre 20 e 56 anos. Com relação às mulheres, a incidência é de 41% e a faixa etária é de 20 a 35. (Pesquisa mídia/ PESTRAF, 2000).

Do total de aliciadores (161) identificados, 52 são estrangeiros (provenientes da Espanha, Holanda, Venezuela, Paraguai, Alemanha, França, Itália, Portugal, China, Israel, Bélgica, Rússia, Polônia, Estados Unidos e Suíça) e 109 são brasileiros.

Os aliciadores de nacionalidade brasileira, a maioria do sexo masculino, pertencem a diferentes classes sociais, com idades entre 20 e 50 anos. Levando em conta os dados gerais da pesquisa, alguns deles pertencem às elites econômicas, são proprietários, funcionários de boates ou de outros estabelecimentos que fazem parte da rede de favorecimento à exploração sexual.

Muitos exercem funções públicas¹¹ nas cidades de origem ou de destino do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes. De acordo com a mídia, são os brasileiros do sexo masculino os principais aliciadores para o tráfico internacional. Também há mulheres que estão na conexão do tráfico, exercendo a função de recrutamento/ aliciamento de outras mulheres (muitas delas são parentes, amigas, vizinhas, etc.). Em geral, não têm consciência de que estão praticando aliciamento para o tráfico. Por outro lado, existem mulheres que sabem que estão atuando como aliciadoras, mas aceitam esta condição para ganharem mais dinheiro e gozarem de algum privilégio junto aos traficantes (despolitização e alienação).

Os aliciadores agem dentro da lógica do crime organizado, envolvendo uma divisão de trabalho/funções. Uma parte cuida do recrutamento/aliciamento/abrigamento e transporte das mulheres/crianças/adolescentes e a outra parte lida com a falsificação dos documentos (carteira de identidade, registro de nascimento, passaporte e vistos). Assim, há uma ligação entre as diferentes redes de falsificação de documentos, "contrabando ilegal de imigrantes", drogas e outras atividades criminosas.

O perfil do aliciador está relacionado às exigências do mercado de tráfico para fins sexuais, isto é, quem define o perfil do aliciador e da pessoa explorada,

¹¹ Vide a CPMI sobre as Redes de Exploração Sexual/2003 (Congresso Nacional), que tem denunciado autoridades públicas envolvidas com a exploração sexual de crianças e adolescentes em vários estados brasileiros.

pelo mercado do sexo, é a demanda (consumidor), que se configura através de critérios que estão relacionados a classes sociais, idade, sexo e cor.

Redes de Favorecimento do Tráfico para fins Sexuais

As redes de favorecimento do tráfico para fins de exploração sexual comercial organizam-se como uma teia de atores que desempenham diferentes funções (aliciadores, proprietários, empregados e outros tipos de intermediários), com o objetivo de explorar sexualmente para obter algum bem material ou lucro. Constituindo-se em redes de crime organizado.

Estas redes escondem-se sob as fachadas de empresas comerciais (legais e ilegais), voltada para o ramo do turismo, do entretenimento, do transporte, da moda, da indústria cultural e pornográfica, das agências de serviços (massagens, acompanhantes...), dentre outros mercados que facilitam a prática do tráfico para fins de exploração sexual comercial.

As redes de tráfico estão respaldadas pelo uso da tecnologia, o que facilita o sistema de informação entre elas, o aliciamento, o transporte, o alojamento, a vigilância e o controle de suas ações. Portanto, elas podem estruturar-se e desmobilizar-se com agilidade.

A rede comercial do tráfico está organizada dentro e fora do Brasil, mantendo relações com o mercado do crime organizado internacional, fato comprovado pela detecção, no País, de grifes mafiosas (Yakusa, Máfias Russa e Chinesa...) que atuam no tráfico internacional de mulheres.

O vínculo dos aliciadores, brasileiros ou estrangeiros, com as redes estabelecidas nos países de destino do tráfico internacional de mulheres e adolescentes, evidencia a conexão transnacional. (vide Mídia/PESTRAF. 2002:62).

Tanto em nível nacional quanto internacional, identificou-se diferentes redes de favorecimento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, a seguir:

- a) rede de entretenimento (shoppings centers, boates, bares, restaurantes, motéis, barracas de praia, lanchonetes, danceterias, casas de shows,

quadras de escolas de samba, prostíbulos, casas de massagem...); b) mercado da Moda (fashion): agências de modelos (fotográficos, vídeos, filmes); c) agências de emprego: empregadas domésticas, baby-sitters, acompanhantes de viagens e trabalho artísticos (dançarinas, cantoras, go go girls...); d) agências de Casamento; e) tele-sexo: anúncios de jornais, internet e TVs (circuito interno); f) indústria do turismo - agências de viagem, hotéis, spas/resorts, taxistas, transporte e guia turístico; g) agenciamento para Projetos de desenvolvimento e infra-estrutura, recrutamento para frentes de assentamentos agrícolas, construção de rodovias, hidrovias, mineração (garimpos) e outros.

Os responsáveis pelas redes de tráfico, financiam as despesas com roupas/viagens, o sustento das vítimas até chegarem na cidade de destino. Quando então são retirados os documentos e todas as "regalias". As aliciadas ficam presas até pagarem suas dívidas de locomoção e de sobrevivência. O regime imposto muda de acordo com as redes. Algumas impõem o regime fechado, no qual as pessoas traficadas ficam presas na própria boate (cárcere privado), em condições, na maioria das vezes, sub-humanas. Fornecem drogas e álcool. Outras permitem que elas saiam, sob constante vigia, desde que voltem diariamente e paguem pelo dia de trabalho. Elas são submetidas, constantemente, a ameaças físicas e psicológicas. Muitas adoecem, fogem, conseguem pagar as dívidas, conhecem alguém e se "casam" e outras terminam morrendo.

Dificuldades para o enfrentamento do fenômeno

A natureza clandestina do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, reforçada pelas vítimas, garante aos traficantes a censura, que silencia o sujeito violado, resguardando as redes de mercantilização do sexo. As vítimas relutam em denunciar, porque temem represálias de seus algozes ou a deportação (no caso de tráfico internacional).

Além destes fatores restringirem a visibilidade do fenômeno, outros aspectos inter-relacionados, mas não aparentes, também o encobrem.

Exemplos a serem citados são os que se referem às condições sociais de mulheres, crianças e adolescentes; a violência de gênero, de raça, de etnia, e as relações adultocêntricas, que são determinantes para tornar o tráfico “invisível”.

A pesquisa corroborou a dificuldade de obtenção de dados, inclusive porque o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes está ligado ao crime organizado e à corrupção, o que evidencia um terreno complexo e a dificuldade para se levantar informações em certos organismos da esfera pública, assim como para contar com a cooperação dos informantes (medo de represálias).

A pesquisa confirma a invisibilidade do tráfico nas organizações governamentais (tanto no atendimento quanto na defesa, na responsabilização e na prevenção) e não-governamentais. Os órgãos dos sistemas jurídicos apresentaram poucos dados quantitativos e qualitativos, enquanto determinadas organizações não-governamentais, de nível local, apresentaram casos de tráfico de mulheres e adolescentes.

De acordo com as informações das equipes de pesquisa das regiões, esta “invisibilidade” está relacionada ao precário sistema de notificação e de informação das organizações. Observa-se a resistência dos informantes em prestarem informações, alegando a inexistência do fenômeno, numa postura de “não me comprometa”. Isto confirma a contradição que envolve um estudo, cujo objeto emerge de relações ilegais/clandestinas e reproduz-se, socialmente, dentro das esferas institucionais.

As organizações não-governamentais citam, além do silêncio social e da invisibilidade do fenômeno, a falta de recursos financeiros. Relevam também a precariedade de equipamentos públicos de atenção à mulher, à criança e ao adolescente; a morosidade da justiça e a pesada estrutura do sistema judiciário. Relatam, ainda, o estágio diferenciado de sensibilização e de mobilização da sociedade, segundo distintas localidades, num contexto de miséria, de crise de valores, e da capacitação insuficiente de pessoas que

atuem no sistema de atendimento e nos espaços de defesa e de responsabilização.

De acordo com os relatos de atores institucionais, há dificuldades relacionadas à infra-estrutura (física, organizacional e de recursos humanos), que representam entraves para a identificação do fenômeno e sua implicação com a questão legal.

Outra dificuldade apontada é o fato de as organizações governamentais e não-governamentais não considerarem determinados indicadores que lhes permitiriam identificar, por meio de seus instrumentos de coleta e de sistematização de dados - situações de tráfico para fins sexuais - no conjunto das ações institucionais. Esta realidade foi retratada, dentre outros, pela Polícia Rodoviária Federal, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, e pelo Fórum DCA.

Nesta perspectiva, o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, acabam por torna-se um fenômeno não muito visível, em especial nas estruturas de poder governamentais, nas quais, geralmente, as informações existentes não se referem ao tráfico para fins sexuais, sendo encoberto por outros tipos de delitos notificados que perpassam a situação de tráfico (crimes sexuais, com base nos artigos 227, 228, 229, 230; desaparecimentos; fugas; falsificação de documentos; abandono; maus tratos; negligência; violência física e psicológica).

A deficiência dos registros sobre o fenômeno, nas instituições, está relacionada, na maioria das vezes, a falta de clareza conceitual/definições sobre o que é tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial. Como consequência, as instituições, quando registram dados sobre o fenômeno, o fazem de forma diferenciada e incompleta.

Outro grande problema é a inexistência de uma política/programa, para prevenir o tráfico, processar os traficantes e proteger as vítimas.

Falta ações concretas de proteção às vítimas, no que se refere: abrigo / assistência médica / psicológica / geração de emprego / educação, dentre outros, porque qualquer vítima, uma vez retirada das redes de tráfico, não pode retornar para a mesma situação em que se encontrava antes de ser aliciada. Elas têm que ser empoderadas para se reconhecerem como ser social e não "mercadorias".

Entretanto, as vítimas de tráfico para fins sexuais não contam com políticas sociais, específicas para seu atendimento, isto é, geralmente todos os segmentos excluídos caem na vala comum da oferta institucional existente em cada localidade. Além disso, a ação de desmobilização das redes e a punição dos responsáveis são ainda inexpressivas.

Geralmente, a oferta institucional não articula a oportunidade de acesso aos bens sociais com o serviço jurídico, situação esta que condiciona a desarticulação entre estes setores, contribuindo para o desenvolvimento de ações focalizadas na relação vítima e agressor, o que leva a intervenções que reduzem o enfrentamento do fenômeno aos aspectos biopsicossocial e criminal/repressivo.

Outra grande dificuldade, diz respeito a falta de uma lei que tipifique o crime de tráfico no território brasileiro, porque o artigo 231 do Código Penal, só fala de tráfico de mulheres em âmbito internacional e para fins de prostituição, reduzindo-se à questão de gênero (mulher) e a uma condição específica da exploração sexual, que é a prostituição, não considerando a questão de geração (criança e adolescente) e de territorialidade (tráfico interno).

Tratando-se de tráfico internacional, cada país adota uma legislação para o assunto, tornando-se muitas vezes uma barreira, do ponto de vista legal, para o enfrentamento do fenômeno.

Outro fator preocupante é a questão do “consentimento” da vítima - ser ou não objeto do tráfico - para fins de exploração sexual comercial, atualmente, uma questão polêmica.

De acordo com Nogueira Neto (2002: p.174) : “ Todavia não se deve esquecer que, mesmo quando a mulher concorda livremente que seu deslocamento a levará ao exercício da prostituição, há que se reprimir essa “relação de tráfico sexual”, porque mesmo com a anuência, ela não tem uma real noção das condições que será obrigada a se submeter para desempenhar esse trabalho ao chegar ao seu destino, caracterizando-se assim uma forma de fraude”.

Embora o fenômeno esteja “politicamente agendado” pelas organizações mundiais de defesa dos direitos humanos, como um crime contra a humanidade, esta questão não é vista da mesma forma, pelo conjunto da sociedade, o que demonstra a complexidade do fenômeno.

Desafios para o enfrentamento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes

O grande desafio para o enfrentamento do fenômeno do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial está na compreensão e incorporação dos fundamentos políticos/teóricos/conceituais e metodológicos sobre o fenômeno, privilegiando a análise multidimensional do mesmo, a partir das questões socioeconômicas, culturais, psicológicas, aliadas à noção de direitos.

Nesta perspectiva, tratar da exploração sexual comercial de crianças e adolescente – ESCCA - exige contextualizá-la no processo de globalização, ou seja, de uma perspectiva de crescimento desigual e de um conceito de globalização dos direitos humanos, como construção de um contra discurso hegemônico, repensando as diferentes ferramentas dos setores públicos e privados no enfrentamento da questão. Assim, a globalização dos direitos

humanos só pode se constituir como um discurso real e não ideológico, se refletir as contradições entre desenvolvimento desigual do crescimento da sociedade contemporânea e a barbárie social – o contrário de civilizatório – que é o anti-ético.

Na última década, estudos têm demonstrado que temos que nos afastar da concepção hegemônica de globalização - como sinônimo de extrativismo, exploração e dominação - discurso que sedimenta a ESCCA, e incorporar uma cultura de pensar o enfrentamento desta questão como um espaço de construção de direitos.

Nesta direção, é fundamental para o enfrentamento do tráfico para fins de exploração sexual, entender que a globalização, a sexualidade e o direito sejam revistos na construção do pensamento legal.

Estas três questões não estão resolvidas mundialmente, pelo contrário, a própria globalização de mercado e o neoliberalismo têm fragilizado e vulnerabilizado sujeitos violados sexualmente, seja pela precarização do trabalho, pela baixa inclusão nas políticas sociais ou por um discurso legal, ainda moralista e repressor, no qual, inclusive, uma das questões fundamentais a ser refletida por todos, é a pieguice e o discurso constrangedor do sistema de defesa e justiça - de que mulheres, crianças e adolescentes submetidos à exploração sexual - consentem esse ato.

Com relação à esfera pública da justiça, faz-se necessário uma crítica da concepção que hegemonicamente está por “trás” desse pensar legal. Não podemos capacitar policiais, assistentes sociais etc., sob a égide de um discurso moralista que “vitimiza” as vítimas e traduz como discurso, uma responsabilidade clínica e individualista com relação a essa população. É preciso tratar esta questão como social e jurídica, a partir de uma concepção progressista de direitos humanos.

A legislação é sem dúvida uma ferramenta importante para o enfrentamento do fenômeno, e a falta dela significa, definitivamente, uma

dificuldade para a desconstrução do crime e a punição dos responsáveis, entretanto, o fato de haver legislação não garante nada, é o que ocorre em alguns países que aprovaram a legislação, mas onde as leis não são cumpridas de maneira adequada. Assim, além da elaboração de leis, elas devem ser divulgadas, seguidas de treinamento (técnicas de investigação e técnicas de acusação) e de monitoramento de todos os que irão aplicá-la.

Sabe-se que a rotatividade de pessoal, a corrupção, a falta de interesse ou a falta de aprendizagem e má remuneração dos agentes de segurança/justiça, constituem-se fatores que podem inviabilizar o enfrentamento do fenômeno, do ponto de vista da segurança/justiça. Entretanto, espera-se que o comprometimento desses agentes, em por fim ao tráfico humano, estimulados em - princípios humanos e de dignidade -, possam ser mais fortes do que qualquer outro interesse.

Outra dificuldade diz respeito as questões conceituais. Temos que tomar cuidado, não com a exigência acadêmica do conceito, mas com o caminho e a forma de apreender o objeto, que deve ser processo de transformação constante do pensar e do agir, e a unidade teoria e prática tem que passar por essa perspectiva. O conceito é importante, mas não pode ser uma camisa-de-força. Tem que estar submetido a uma concepção extensa e progressista, objetivando cortes dentro de um amplo espectro de situações, e não pode ser reduzido a um único nível de análise e interpretação.

As situações de tráfico interno e internacional têm que ser discutidas e resolvidas em âmbito nacional, transnacional e global, considerando-se as categorias: precarização do trabalho, migração, crime organizado e o alto nível de desenvolvimento da tecnologia de comunicação. Temos que pensar a respeito, e exigir que esta discussão ocorra na perspectiva dos direitos humanos, como uma contra hegemonia globalizada no enfrentamento do fenômeno. Porque, de leste a oeste, de norte a sul do mundo, o tráfico, para fins de exploração sexual, é uma realidade local, transnacional e global.

É fundamental, portanto, mudar o paradigma de enfrentamento - as políticas sociais como meio e não como fim - na construção do processo de sustentabilidade¹² de uma sociedade, que se pauta no mundo globalizado, especialmente, pela desigualdade social e pela barbárie.

É importante, ainda, entender que este tema está imbuído de visões conservadoras, principalmente por se tratar de uma violação relacionada à sexualidade e formas distintas de prostituição, assunto de âmbito privado que, culturalmente, esteve sob uma racionalidade moral-repressiva, objeto de tabu e de discriminação pela sociedade e suas instituições. Tratar publicamente esta temática requer confrontar os diferentes projetos de sexualidade e a sua relação com a violência sexual e os projetos societários.

A nossa tarefa é, então, ousar na formulação de uma concepção progressista, como instrumento de cultura avançada, na mudança do comportamento da sociedade, em relação à sexualidade. Se quebrarmos uma demanda de sexualidade violenta e apresentarmos uma demanda de sexualidade como direito, estaremos construindo espaços emancipatórios de erradicação dessa barbárie social.

Esta compreensão possibilitará o fortalecimento de classes, de grupos étnicos, afrodescendentes, mulheres, crianças e adolescentes, homossexuais e demais relações societárias marcadas por violência, uma vez que devolve aos mesmos, o lugar de sujeitos de direitos e a centralidade da construção histórica por respeito, oportunidades e direitos.

O desafio da sociedade civil, do poder público, da mídia, da academia e das agências multilaterais, é o fortalecimento da correlação de forças em nível local e global, para interferir nos planos e estratégias dos blocos hegemônicos, a fim de diminuir as disparidades sociais entre países; dar visibilidade ao fenômeno para desmobilizar as redes de crime organizado; e criar instrumentos legais e formas democráticas de regular a ação do mercado global do sexo, a omissão do Estado e criar mecanismos

¹² Consideramos sustentabilidade a partir de seu conceito ampliado, ou seja, aquele que afirma que o

competentes que desanimem a ação do explorador, entendendo que o enfrentamento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual é, sobretudo, uma questão de globalização de políticas sociais e de direitos humanos.

A ousadia em denunciar este fenômeno ao Brasil e ao mundo não é apenas para demonstrar a crise da modernidade, da ética e da democracia, mas indicar que existe uma sociedade indignada com as respostas dos sistemas de produção e de valores!

BIBLIOGRAFIA

AVRITZER, Leonardo. Teoria Crítica e Teoria Democrática do Diagnóstico da Impossibilidade da Democracia ao Conceito de Esfera Pública. São Paulo: Novos Estudos, CEBRAP.1999.

desenvolvimento sustentável extrapola o meramente econômico, cultural, social e ambiental.

ARIÉS, Philippe. A História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 1987.

CHAUÍ, Marilena. Resistência e Conformismo. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1989.

MANTAÑO, Carlos. Terceiro Setor e a Questão Social: Crítica ao Padrão Emergente de Intervenção Social. São Paulo: Ed. Cortez, 2002.

COCCO, Giuseppe. Neoliberalismo, Sociedade Civil e a Nova Centralidade do Trabalho. IN. Revista Praia Vermelha: estudos de políticas e teoria social. Volume 1. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

COUTINHO, Carlos Nelson. Teoria ampliada do Estado. In: Gramsci. Um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI N° 8.069 de 13/07/90. Brasília: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, 1995.

FÓRUM DCA/ABONG. Adolescência, Ato Infracional e Cidadania: A Resposta está no Eca. Basta Querer Realizar. Brasília: Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente/Associação Brasileira de Organizações Não - Governamentais, 1999.

FÓRUM Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Relatório Final do Seminário Nacional sobre Diretrizes para Formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Brasília: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil/OIT; 2000.

GRAMSCI, Antônio. Os Intelectuais e a Organização da Cultura. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979.

H O BSBWWM, Eric. Barbárie: o Guia do Usuário. São Paulo: Puc, 2001.

IANNI, Octávio. Raças e Classes Sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1972.

JOHNSON, Allan G. Dicionário de Sociologia: Guia Prático da Linguagem Sociológica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

LEAL, Maria de Fátima; HAZEU, Marcel. Relatório do I Seminário Internacional sobre Tráfico de Seres Humanos. Brasília: PESTRAF/CECRIA, 2000. (mimeo)

LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉZAR M .A. (org.). Indicadores de Violência Intra-Familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes – Relatório Final da Oficina. CESE, FCC, MJ/SNDH/DCA. Brasília, 1998.

LEAL, Maria Lúcia P. Anais do Seminário Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas. Brasília: Ed. MJ/OIT/CECRIA, 1996. (versão em espanhol).

_____. A Mobilização das ONG's no Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil. Tese de Doutorado. PUC/SP, 2001. (mimeo).

LEAL, Maria Lúcia P. e LEAL, Maria Fátima P. et alii. Anais do Seminário Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas. Brasília: Edição MJ /OIT /CECRIA, 1998.

_____. Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Brasília:PESTRAF/ CECRIA, 2002.

MINISTÉRIO da Justiça. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Departamento da Criança e do Adolescente, 2001.

NETTO, José Paulo. Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal. São Paulo: Ed. Cortez,1995.

OLIVEIRA, Isaura M. C. Ajudando a Esclarecer a Discussão e Compreendendo os Conceitos Trabalhados por Marilena Chauí Ética e Violência. São Paulo: PUC, 1999. (mimeo).

PASQUINO, Gianfranco. Mobilização. In: Dicionário de Política. (Org. BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola, et al). Brasília: EdiUnB, 1993.

PETTI, Juan Miguel. Conferencia Hemisférica sobre Migración Internacional: Derechos Humanos y Trata de personas en las Américas. Santiago del Chile, CEPAL/OIM, novembro, 2002.

PIDESC. Relatório da Sociedade Civil sobre o Cumprimento pelo Brasil do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Brasília, 2000.

PORTELLI, Hugues. Gramsci e o Bloco Histórico. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

QUESTÕES GLOBAIS. Respostas ao tráfico humano. Revista Eletrônica do Departamento dos EUA – Junho de 2003, Volume 8, Número 2.

SAFFIOTTI. Heleieth. Gênero, Classe, Raça. São Paulo: Cortez, 1995.

SANTOS, Boaventura Sousa. Reinventando a Democracia. Coimbra: Gradiva Publicações, Fund. Mario Soares, Cadernos democráticos N °4, 1999.

_____. A Reinvenção Solidária e Participativa do Estado. Coimbra: CES N° 134, 1999.

_____. .Estado, Cidadania e Globalização. Coimbra: CES, Programa do Mestrado e Doutorado em Sociologia 1999/00. (mimeo).

SOARES, Luiz Eduardo. Uma Interpretação do Brasil para Contextualizar a Violência. In: Linguagens da Violência. Rio de Janeiro: ROCCO, 2000.

VERARDO, M. Teresa et tal. Mitos e Realidade da Prostituição Infanto-Juvenil. São Paulo: Ed.O Nome da Rosa; 1999.

VIEIRA, Evaldo Amaro. As Políticas Sociais e os Direitos Sociais no Brasil: Avanços e Retrocessos. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Editora Cortez, N°53, 1997.

_____. Relatórios sobre Políticas Sociais. In: Preliminares baseados em seminários de sala de aula, proferidos por Evaldo Vieira, São Paulo: PUC, 1 ° Semestre/1997.

Relatório do Seminário: Migrações: Exclusão ou Cidadania In:CSEM,Brasília:2003 (mimeo).

Respostas ao Tráfico Humano. In: Revista Eletrônica do Departamento dos Estados dos EUA. Vol. 8 número 2. São Paulo:2003 (mimeo).